



PROJETO DE LEI Nº 118 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
Recebido em 16/09/2022
Rebel
Protocolo

Autoriza o Município de Cascavel, parcelar os valores do aporte para cobertura do déficit atuarial devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a Administração Pública Municipal a parcelar os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel - IPMC, considerando uma eventual dificuldade financeira ao final do exercício de 2022.

Parágrafo único. Para fins da presente Lei, considera-se os aportes estabelecidos no plano de amortização de déficit atuarial, conforme Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

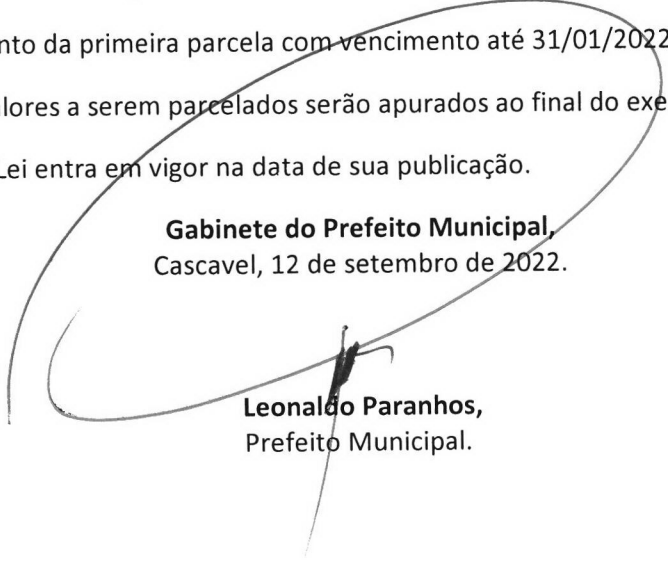
Art. 2º Os valores correspondentes aos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial em virtude do disposto no art. 1º, desta Lei serão objeto de termo de acordo de parcelamento, o qual deverá ser firmado até 31 de janeiro de 2023 e deverá observar:

- I - previsão de número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas;
- II - aplicação de atualização monetária pelo INPC e juros igual ao da meta atuarial que é igual a 5,89% ao ano;
- III - em caso de inadimplemento das prestações ou descumprimento de regras do parcelamento, incidirá multa moratória de 1% e juros de mora de 0,5% ao mês pro rata;
- IV - vencimento da primeira parcela com vencimento até 31/01/2022.

Art. 3º Os valores a serem parcelados serão apurados ao final do exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 12 de setembro de 2022.


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.



MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Cascavel, parcelar os valores do aporte para cobertura do déficit atuarial devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre o parcelamento de valores relativos ao Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel.

Inicialmente cabe ressaltar que o patrimônio do IPMC obteve um grande aumento no período de janeiro de 2017 a julho de 2022, tendo crescimento de 72,88%. Fruto dos repasses regulares feitos pelo Município e das rentabilidades obtidas no período.

Quanto à rentabilidade é necessário destacar a grande diversificação da carteira que foi implementada, buscando novos produtos de investimentos e fundos com perfil mais arrojado e adequado a situação do mercado vigente. Da mesma forma, passamos por um período difícil com o impacto da pandemia e fruto da nossa diversificação e agilidade, a rentabilidade obtida pelo IPMC foi acima da média nacional e do Estado do Paraná.

	31/12/2016	31/07/2022
PL: Patrimônio Líquido	R\$ 253.338.120,85	R\$ 437.953.721,48
Quantidade de Fundos	24	29
Quantidade Instituições	9	14
Distribuição da Carteira		
- RENDA FIXA	85%	76,24%
- RENDA VARIÁVEL	12,73%	16,49%
- EXTERIOR	0%	3,22%
- IMÓVEIS	2,2%	4,04%

Demonstrando que o Instituto está no caminho certo priorizando a boa gestão dos recursos do Fundo Municipal, primando pela transparência, objetividade, legalidade, resultados e comportamento ético.

Considerando que o exercício financeiro vigente já está comprometido com os impactos sobre a folha de pagamento, decorrentes das concessões ocorridas neste ano de 2022, as quais ainda estão se consolidando no custo da folha de pagamento dos servidores conforme demonstrativo:



CONCESSÕES OCORRIDAS EM 2022	PERCENTUAL	IMPACTO 2022	IMPACTO 2023
Reajuste inflação 2019/2020	2,46%	R\$ 36.746.660,14	R\$ 49.072.613,80
Piso Magistério 2020	12,84%	R\$ 14.877.583,31	R\$ 17.228.398,71
Aumento vencimento ACS e ACE	27,62%	R\$ 953.500,83	R\$ 1.047.412,48
Aumento vencimento GM	33,00%	R\$ 941.778,70	R\$ 1.165.277,81
Reajuste inflação 2020/2021	7,59%	R\$ 20.833.983,51	R\$ 39.126.669,23
Reajuste inflação 2021/2022	12,47%	R\$ 6.163.909,69	R\$ 59.436.406,62
Concessões ganho real (SISMUVEL)	-	R\$ 1.206.334,17	R\$ 5.225.376,20
TOTAL		R\$ 81.723.750,35	R\$ 172.302.154,85

Considerando o impacto financeiro da Emenda Constitucional nº. 103/2019, que passou ao Ente Municipal a responsabilidade de custear o pagamento dos benefícios de Auxílio Doença, Auxílio Maternidade, Salário Família conforme demonstrativo:

MES/ANO	CENTRO DE CUSTO	AUXÍLIO DOENÇA - LEI 7.137/2020	AUXÍLIO DOENÇA DE COMPET ANTER 7.137/2020	DESCONTO AUXÍLIO DOENÇA - LEI 7.137/2020	SALÁRIO MATERNIDADE - LEI 7.137/2020	SALÁRIO MATERNIDADE DE COMPET ANTER	SALÁRIO FAMÍLIA - LEI 7.137/2020	DESCONTO SALÁRIO FAMÍLIA - LEI 7.137/2020	TOTAL
01/2021	ACESC	4.078,39	-	-	-	-	-	-	4.078,39
01/2021	SEAGRI	4.225,05	-	-	-	-	461,43	-	4.686,48
01/2021	SEASO	9.021,13	-	-	9.847,56	-	717,78	-	19.586,47
01/2021	SECESP	719,17	-	-	-	-	563,97	-	1.283,14
01/2021	SEMA	1.978,47	-	-	-	-	205,08	-	2.183,55
01/2021	SEMED	92.530,79	-	-	150.658,34	-	21.277,05	-48,62	264.417,56

01/2021	SEMPRO	24.952,20	-	-	-	-	-	51,27	-	-	25.003,47
01/2021	SEPLAG	13.316,66	-	-	-	-	-	358,89	-	-	13.675,55
01/2021	SESAU	195.590,52	366,42	-	-	-	43.667,40	1.948,26	-	-	241.572,60
01/2021	SESOP	8.758,28	-	-	-	-	-	102,54	-	-	8.860,82
01/2021	TERRITÓRI O CIDADÃO	601,06	-	-	-	-	-	-	-	-	601,06
02/2021	ACESC	2.681,20	-	-	-	-	-	-	-	-	2.681,20
02/2021	SEAGRI	7.913,91	-	-	-	-	-	461,43	-	-	8.375,34
02/2021	SEASO	10.062,04	-	-	-	-	13.174,99	717,78	-	-	23.954,81
02/2021	SECESP	2.897,92	-	-	-	-	2.149,94	563,97	-	-	5.611,83
02/2021	SEMA	1.978,47	-	-	-	-	-	153,81	-	-	2.132,28
02/2021	SEMDEC	1.983,80	-	-	-	-	-	-	-	-	1.983,80
02/2021	SEMED	86.823,22	-	-	-	-	155.519,61	20.866,89	-	-	263.209,72
02/2021	SEMPRO	23.740,99	-	-	-	-	2.312,08	51,27	-	-	26.104,34
02/2021	SEPLAG	10.092,21	-	-	-	-	-	307,62	-	-	10.399,83
02/2021	SESAU	154.791,94	-	-	-	-	91.793,21	1.486,83	-	-	248.071,98
02/2021	SESOP	6.984,32	-	-	-	-	-	102,54	-	-	7.086,86
03/2021	ACESC	3.394,66	-	-	-	-	-	-	-	-	3.394,66
03/2021	IPMC	1.082,95	-	-	-	-	-	-	-	-	1.082,95
03/2021	SEAGRI	4.225,05	-	-	-	-	-	358,89	-	-	4.583,94
03/2021	SEASO	13.191,30	-	-	-	-	16.191,52	615,24	-	-	29.998,06

03/2021	SECESP	5.305,12	-	-	-	2.149,94	-	461,43	-	-	-	7.916,49
03/2021	SEMA	1.978,47	-	-	-	-	-	102,54	-	-	-	2.081,01
03/2021	SEMED	144.935,71	-	-	-	143.086,77	-	20.692,58	-	-	-	308.715,06
03/2021	SEMPPRO	18.933,25	-	-	-	5.163,14	-	102,54	-	-	-	24.198,93
03/2021	SEPLAG	11.437,96	-	-	-	-	-	307,62	-	-	-	11.745,58
03/2021	SESAU	136.849,74	-	-	-	110.099,74	14.721,80	1.845,72	-	-	-	263.517,00
03/2021	SESOP	2.785,23	-	-	-	-	-	102,54	-	-	-	2.887,77
04/2021	ACESC	2.173,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.173,09
04/2021	IPMC	295,34	-	-	-	-	-	51,27	-	-	-	346,61
04/2021	SEAGRI	4.476,05	-	-	-	-	-	102,54	-	-	-	4.578,59
04/2021	SEASO	11.147,84	-	-	-	24.118,45	-	615,24	-	-	-	35.881,53
04/2021	SECESP	5.506,34	-	-	-	2.149,94	-	-	-	-	-	7.656,28
04/2021	SEMA	16.413,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.413,19
04/2021	SEMED	142.226,90	1.293,56	-	-	122.564,96	-	20.501,16	51,27	-	-	286.637,85
04/2021	SEMPPRO	15.047,17	-	-	-	5.479,91	-	102,54	-	-	-	20.629,62
04/2021	SEPLAG	9.017,13	-	-	-	-	-	307,62	-	-	-	9.324,75
04/2021	SESAU	125.084,94	-	-	-	105.817,17	-	2.409,69	-	-	-	233.311,80
04/2021	SESOP	2.785,23	-	-	-	-	-	51,27	-	-	-	2.836,50
05/2021	ACESC	2.173,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.173,09
05/2021	IPMC	-	-	-	-	-	-	51,27	-	-	-	51,27
05/2021	SEAGRI	6.669,38	-	-	-	-	-	205,08	-	-	-	6.874,46
05/2021	SEASO	14.719,14	-	-	-	19.920,81	-	410,16	-	-	-	35.050,11

05/2021	SECESP	5.242,44	-	-	-	2.149,94	-	410,16	-	-	7.802,54
05/2021	SEFIN	6.327,27	-	-	-	-	-	-	-	-	6.327,27
05/2021	SEMA	10.902,50	-	-	-	-	-	-	-	-	10.902,50
05/2021	SEMED	179.118,88	-	-	-	123.407,55	-	12.048,45	448,18	-	315.023,06
05/2021	SEMPRO	15.455,41	-	-	-	5.479,91	-	51,27	-	-	20.986,59
05/2021	SEPLAG	9.985,47	-	-	-	-	-	358,89	-	-	10.344,36
05/2021	SESAU	133.237,28	-	-	-	149.611,09	-	615,24	-	-	283.463,61
05/2021	SESOP	2.785,23	-	-	-	-	-	102,54	-	-	2.887,77
05/2021	TERRITÓRI O CIDADÃO	250,27	-	-	-	-	-	-	-	-	250,27
06/2021	ACESC	3.393,27	-	-	-	-	-	51,27	-	-	3.444,54
06/2021	IPMC	-	-	-	-	-	-	51,27	-	-	51,27
06/2021	PGM	9.721,90	-	-	-	-	-	-	-	-	9.721,90
06/2021	SEAGRI	8.124,08	-	-	-	-	-	256,35	-	-	8.380,43
06/2021	SEASO	10.951,40	-	-	-	19.342,87	-	615,24	51,27	-	30.960,78
06/2021	SECESP	7.910,86	-	-	-	3.572,24	-	410,16	-	-	11.893,26
06/2021	SEFIN	8.325,40	-	-	-	-	-	-	-	-	8.325,40
06/2021	SEMA	4.120,78	-	-	-	-	-	-	-	-	4.120,78
06/2021	SEMED	208.668,55	-	-	-	112.812,96	-	20.029,48	7.331,61	-	348.842,60
06/2021	SEMPRO	15.691,50	-	-	-	5.479,91	-	51,27	-	-	21.222,68
06/2021	SEPLAG	12.042,75	-	-	-	2.412,07	-	358,89	-	-	14.813,71
06/2021	SESAU	121.351,71	-	-	-	158.479,39	-	1.948,26	1.640,64	-	283.420,00

10/2021	IPC	2.012,02	-	-	-	-	-	-	-	-	2.012,02
10/2021	SEAGRI	2.200,00	-	-	-	-	-	410,16	-	-	2.610,16
10/2021	SEASO	17.278,96	-	-	-	-	-	512,70	-	-	21.963,40
10/2021	SECESP	7.136,34	-	-	-	-	-	102,54	-	-	8.871,62
10/2021	SEFIN	9.861,53	-	-	-	-	-	-	-	-	9.861,53
10/2021	SEMA	4.223,48	-	-	-	-	-	41,02	-	-	4.264,50
10/2021	SEMED	276.627,32	-	-	-	-	-	19.021,18	-	-153,81	434.549,78
10/2021	SEMPRO	21.694,57	-	-	-	-	-	51,27	-	-	24.913,08
10/2021	SEPLAG	13.762,25	-	-	-	-	-	205,08	-	-	20.739,63
10/2021	SESAU	106.608,28	-	-	-	-	-	1.435,56	-	-	198.662,05
10/2021	SESOP	3.720,39	-	-	-	-	-	153,81	-	-	3.874,20
10/2021	TERRITÓRI O CIDADÃO	1.825,82	-	-	-	-	-	-	-	-	1.825,82
11/2021	ACESC	2.173,09	-	-	-	-	-	-	-	-	2.173,09
11/2021	COMPDEC	1.581,31	-	-	-	-	-	-	-	-	1.581,31
11/2021	IPC	2.012,02	-	-	-	-	-	-	-	-	2.012,02
11/2021	SEAGRI	1.320,00	-	-	-	-	-	410,16	-	-	1.730,16
11/2021	SEASO	17.435,48	-	-	-	-	-	512,70	-	-	22.119,92
11/2021	SECESP	7.220,81	-	-	-	-	-	102,54	-	-	8.901,66
11/2021	SEFIN	9.861,53	-	-	-	-	-	-	-	-	9.861,53
11/2021	SEMA	3.475,18	-	-	-	-	-	-	-	-	3.475,18
11/2021	SEMED	255.161,03	4.652,48	-	-	-	-	18.969,90	-	-	418.903,54

11/2021	SEMPRO	22.609,15	-	-	3.167,24	-	51,27	-	-	25.827,66
11/2021	SEPLAG	17.543,08	-	-	4.652,38	-	256,35	-	-	22.451,81
11/2021	SESAU	96.232,17	-	-	65.044,91	-	1.435,56	-	-	162.712,64
11/2021	SESOP	6.818,65	-	-	-	-	153,81	-	-	6.972,46
12/2021	ACESC	2.173,09	-	-	-	-	-	-	-	2.173,09
12/2021	COMPDEC	1.757,01	-	-	-	-	-	-	-	1.757,01
12/2021	IPC	871,84	-	-	-	-	-	-	-	871,84
12/2021	SEAGRI	1.944,87	-	-	-	-	307,62	-	-102,54	2.149,95
12/2021	SEASO	15.627,20	-	-	4.171,74	-	563,97	-	-	20.362,91
12/2021	SECESP	10.507,65	-	-	-	-	153,81	-	-	10.661,46
12/2021	SEFIN	9.861,53	-	-	-	-	-	-	-	9.861,53
12/2021	SEMA	1.978,47	-	-	-	-	-	-	-	1.978,47
12/2021	SEMED	261.454,39	-	-1.377,42	140.648,71	-	11.667,34	-	-	412.393,02
12/2021	SEMPRO	23.071,66	-	-	3.167,24	-	51,27	-	-	26.290,17
12/2021	SEPLAG	12.318,96	-	-	6.177,33	-	153,81	-	-	18.650,10
12/2021	SESAU	110.977,59	-	-	56.796,46	-	1.538,10	-	-	169.312,15
12/2021	SESOP	7.830,25	-	-	-	-	153,81	-	-	7.984,06
TOTALS		4.890.209,98	16.360,80	-1.377,42	3.071.539,14	23.601,89	264.160,14	10.292,02	-304,97	8.274.481,58



Considerando o impacto financeiro da Emenda Constitucional nº. 103/2019, que alterou o percentual do repasse ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cascavel - IPMC de 11,5% para 14%;

Considerando o impacto financeiro da Emenda Constitucional nº. 103/2019, que definiu o repasse da taxa administrativa separada do repasse da Previdência que corresponde à importância de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) ;

Considerando que o valor do aporte para o exercício de 2022 ultrapassa a cifras de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

Considerando o valor expressivo que o Município irá conceder a título de subsídio para o Transporte Coletivo, a fim de atender a modicidade tarifária que totalizará até o final do Exercício a importância aproximada de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais);

Considerando ainda, que além do valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões) do exercício de 2022, foi pago a importância de R\$ 8.860.000,00 (oito milhões oitocentos e sessenta mil reais) correspondente ao exercício anterior do Transporte Coletivo;

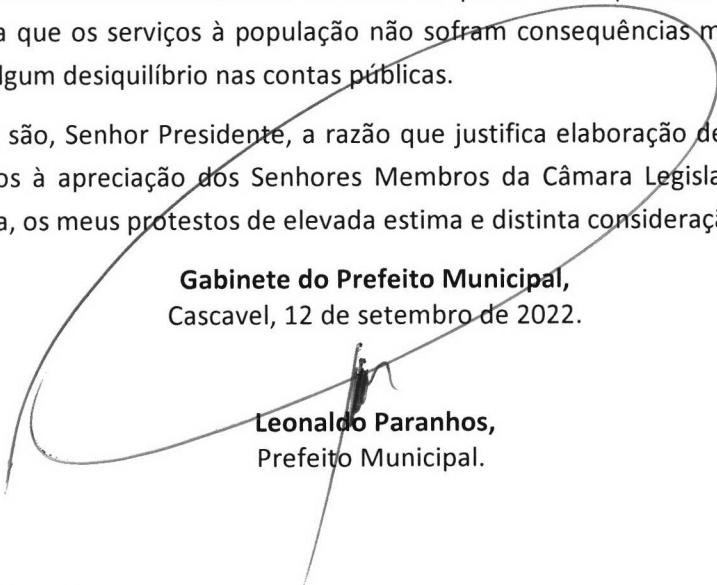
Considerando a perda de arrecadação do Município em relação ao ICMS, por conta da medida imposta pelo Governo Federal sobre os combustíveis, concedendo redução de alíquota estimada em R\$ 17.600.000,00(dezessete milhões e seiscentos mil reais);

Considerando que a maior arrecadação do Município é o ICMS, sendo esta, de fato a mais importante no contexto da receita total;

Diante das considerações, fica constatado que os motivos para tal medida são suficientes para demonstrar aos nobres Vereadores que o Município está tomando algumas precauções para que os serviços à população não sofram consequências mais drásticas, caso venha ocorrer algum desequilíbrio nas contas públicas.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 12 de setembro de 2022.


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Vereador
Alécio Natalino Espínola
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - Paraná.